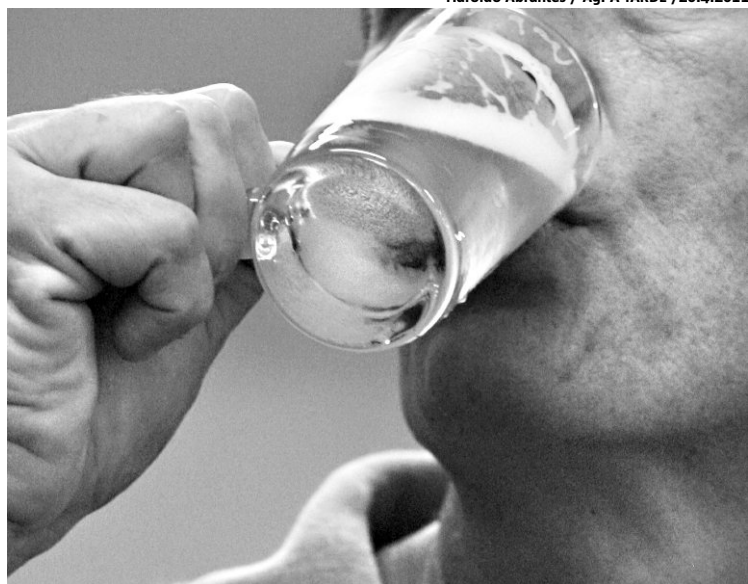


Haroldo Abrantes / Ag. A TARDE / 20.4.2011



SPFW / Divulgação / 3.6.2011



Rejane Carneiro / Ag. A TARDE / 15.1.2008



Degustador de cerveja, assistente da estilista Fernanda Yamamoto e auxiliar de *barman* em uma pousada do litoral baiano são algumas das oportunidades oferecidas pela Halls Brasil

TRABALHO A agência Halls Brasil criou um aplicativo no Facebook para oferecer vagas em todo o País para os chamados *cool jobs*

Empregos temporários "alternativos" estão em alta

JOANA OLIVEIRA

Quem vive em crise no trabalho ou até quem se sente feliz com o que faz, mas tem os momentos de estresse que levam à vontade de jogar tudo para o alto, certamente já se imaginou desempenhando alguma função mais prazerosa, mesmo que totalmente distinta de suas competências.

Mas será que esses profissionais aceitariam "empregos alternativos" caso a oportunidade aparecesse? A proposta foi lançada pela Halls Brasil, que criou

um aplicativo no Facebook, oferecendo vagas temporárias em todo o País para os chamados *cool jobs*.

Degustador de cerveja, VJ, auxiliar de *barman* em pousada de Tranco e assistente de estilista são alguns dos cargos que compõem a lista de empregos com duração de uma semana até um mês.

"A ideia é proporcionar não só experiências diversas de trabalho, mas também novas experiências de vida, sem que, para isso, a pessoa precise abandonar totalmente um cargo que já

INTERESSADOS DEVEM GRAVAR VÍDEO

A lista de vagas está disponível em www.facebook.com/HallsBrasil, e os interessados devem gravar um vídeo no aplicativo da página para a seleção, até o dia 9 de junho. Os trabalhos têm duração de uma semana, 15 dias ou um mês e a remuneração para qualquer uma das oportunidades é de R\$ 1.700

tenha", conta o gerente de produto da marca, José Freitas.

O processo de seleção também fica fora do convencional. Não é exigida experiência em nenhuma das áreas e, em vez de currículos, os candidatos devem postar vídeos no aplicativo, respondendo a algumas questões sobre o interesse nas vagas.

Desafio profissional

Além de aventura, propostas como essa representam um desafio ao profissional que pensa em inovar, se reciclar ou mesmo se testar em outros ambientes.

Para o especialista em desenvolvimento humano Antônio Amorim, o autoconhecimento é fundamental na escolha.

"A pessoa precisa analisar por quanto tempo ficará na vaga. Isso pode ser tanto um tempo perdido quanto aumento da bagagem de experiência profissional. Só depende do perfil dela". A dica de Amorim é a procura de informações sobre a área da função que irá desempenhar.

E mesmo as experiências mais distantes da formação e atuação desse profissional contam pontos no mercado de tra-

balho. "Experiências que o tirem do condicionamento de fazer apenas o que estudou e está acostumado representam um desenvolvimento pessoal e profissional, pois ajudam a ampliar e diversificar perspectivas. São as oportunidades inusitadas que transformam um profissional mediano em um super-realizador", afirma Indiara Oliveira, coach de carreiras.

Segundo Indiara, trabalhos temporários são uma boa maneira de vivenciar e experimentar uma área para a qual se deseja direcionar a atuação.

CURTAS

Gastronomia baiana é divulgada em Portugal

Com o objetivo de divulgar a gastronomia baiana internacionalmente, o Senac-Bahia realizará, do dia 4 ao dia 11 de junho, o *Festival Gastronômico da Semana Brasileira de Cultura e Gastronomia Baiana*, em Lisboa. O evento aconteceu anteriormente em países como França, Espanha, Argentina e Colômbia. Este ano, antecedendo o festival, na noite do dia 3 de junho, acontecerá a noite de gala do *Troféu Cata-vento de Prata*, em uma homenagem aos negócios do turismo em Portugal.



Luciano da Matta / Ag. A TARDE / 22.4.2010

O Festival Gastronômico da Semana Brasileira de Cultura é realizado pela equipe do Senac

Bayer encerra hoje inscrição para estágio

Encerram-se hoje as inscrições para o Programa de Estágio Corporativo da Bayer, que oferece vagas para estudantes de administração, contabilidade, economia, tecnologia da informação, psicologia, engenharia de produção, engenharia eletrônica, engenharia mecatrônica, biblioteconomia, entre outros. Os estagiários que se destacarem durante o programa poderão ser efetivados ao final da experiência, de acordo com as vagas disponíveis na empresa. As inscrições devem ser feitas em www.bayer.com.br.

Liderança é tema de palestra gratuita

Acontecerá, no dia 22 de maio, um seminário online gratuito com o tema *Liderança Eficaz da Mudança*. Uma iniciativa da Dextera Consultoria, o seminário abordará desde a necessidade de construir uma Rede de Mudança para analisar quem serão os envolvidos e identificar os líderes natos, até prevenção de ações capazes de preparar o líder no plano da mudança. As vagas são limitadas e os interessados em assistir à palestra devem realizar a pré-inscrição no endereço eletrônico www.dextera.com.br

KPMG oferece oportunidade para trainee

Vão até o dia 31 as inscrições para o programa de trainees da KPMG, com vagas para estudantes ou recém-formados nos cursos de administração, ciências atuariais, contábeis e da computação, direito, econo-

mia, engenharias, relações internacionais, matemática, estatística e sistemas da informação, que tenham interesse em desenvolver-se em Audit, Tax e Advisory. Inscrições em www.kpmg.com/br.

Com inscrições até dia 31 de maio, o programa de trainee da KPMG é para estudantes ou recém-formados

Com inscrições até dia 31 de maio, o programa de trainee da KPMG é para estudantes ou recém-formados

Procter & Gamble busca jovens profissionais

O Programa Jovens Profissionais da Procter & Gamble está com inscrições abertas para o cargo de supervisor de vendas com vagas em diferentes cidades do País, incluindo Salvador. Os pré-requisitos são: curso su-

perior completo, carteira de motorista e inglês fluente. São aceitos todos os cursos de graduação, com formação entre julho de 2011 e 2013. Inscrições no endereço www.facebook.com/brasilpgp.

O cargo de supervisor de vendas tem vagas em diferentes cidades do País, incluindo Salvador

O cargo de supervisor de vendas tem vagas em diferentes cidades do País, incluindo Salvador

É discriminatória a imediata dispensa de empregado que teve alta do auxílio-doença



Direito previdenciário Luciano Martinez

Juiz do Trabalho, professor de Direito do Trabalho e Previdenciário da UFBA

direitoprevidenciario@grupoatarde.com.br
www.luca_martinez.com.br

Estava recebendo auxílio-doença previdenciário (B-31). Ao ter alta, fui imediatamente desligado. Eu teria alguma estabilidade? Qual o tempo de duração desta proteção? WALTER

Resposta: Nos termos do art. 118 da Lei 8.213/1991 somente "o segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente". Observe que essa garantia de emprego de pelo menos doze me-

ses após cessação do auxílio-doença não se estende a qualquer trabalhador, mas apenas, como antedito, àquele que tenha recebido o auxílio-doença acidentário, identificado pelo código B-91. Apesar disso, um ato patronal de desligamento de um empregado recém-egresso de uma licença por conta de doença ou acidente não ocupacional tem evidente carga discriminatória. A dispensa praticada imediatamente ou pouco tempo depois da alta previdenciária é claramente seletiva quanto aos seus propósitos, sendo, por isso, suscetível de discussões no âmbito judicial. Nesse caso, cabe-lhe avaliar a possibilidade de pedir judicialmente a reintegração no emprego por conta de violação à Lei 9.029/95 que trata das práticas discriminatórias para fins admissionais ou de permanência no emprego. É importante destacar que o rol de causas discriminatórias constante da mencionada Lei não é entendido como exaustivo ou, como se diz em linguagem ju-

rídica, *numerus clausus*. A jurisprudência, especialmente na primeira e segunda instâncias da Justiça do Trabalho, admite que às situações ali constantes se agreguem outras tantas como a que ora é analisada. Cabe anotar, por fim, que não há uma regra que identifique o tempo considerado como mínimo para, depois da cessação do auxílio-doença previdenciário, estar autorizada o desligamento por iniciativa patronal. A análise é sempre feita com base na razoabilidade. Para evitar discussões, recomenda-se, em todo caso, a observação de pelo menos doze meses.

Depois de dezoito anos de contribuições previdenciárias vertidas para o RGPS, deixei de contribuir e já se passaram mais de doze meses nessa situação. Corro o risco de perder o tempo de contribuição realizado por conta do afastamento? JOÃO

Resposta: A legislação previdenciária oferece aos segurados um "período de graça",

vale dizer, um tempo durante o qual, apesar de não existir contribuição, se mantém a filiação ao regime e, consequentemente, a possibilidade de fruição de benefícios. Durante tal período, o segurado estará protegido contra os riscos sociais previstos em lei. As situações abrangidas pelo mencionado "período de graça" estão previstas no artigo 15 da Lei 8.213/91. Para responder a sua pergunta, entretanto, me restringirei às hipóteses que envolvem a cessação das contribuições previdenciárias, embora outras tantas existam em torno desse assunto. Pois bem. Nos termos do art. 15, II, da citada Lei 8.213/91, mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições, até 12 (doze) meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social (ficar desempregado, se empregado, ou sem serviços, se autônomo) ou estiver suspenso ou licenciado sem remuneração. Esse prazo de 12

(doze) meses será, porém, prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses se o segurado já tiver recolhido mais de 120 (cento e vinte) contribuições mensais, sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado. Há, porém, algo mais a dizer sobre o assunto: os prazos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses serão acrescidos de mais 12 (doze) meses para o segurado desempregado, desde que comprovada essa situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho e Emprego. Por fim, acrescento que não há riscos de você perder as contribuições oferecidas ao sistema. Elas permanecerão à sua disposição para fins de comprovação de carência ou de tempo de contribuição. Pode haver, entretanto, restrição no que se refere ao aproveitamento imediato delas para fins de demonstração do cumprimento do tempo de carência para a fruição de benefícios por incapacidade e salário-maternidade, quando for o caso. Observe, nos limites do texto con-

tido no parágrafo único do art. 24 da Lei 8.213/91, que, havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido. Perceba, contudo, que, nos termos do § 5º do art. 13 do Decreto 3.048/99, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão das aposentadorias por tempo de contribuição e especial. Conforme o § 6º do mencionado Decreto, aplica-se a sistemática de preservação de direitos à aposentadoria por idade, desde que o segurado conte com, no mínimo, o número de contribuições mensais exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício (atualmente, desde 2011, o número é de 180 contribuições).